



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.07.08.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250423/0001-00

A(O) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Solonópolis, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 28 de julho de 2025

Link:<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de início da sessão: 08:00 Hs

Horário de finalização da fase de lances: 14:0 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Açúcar	96.0	Quilograma
Especificação: AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, COLORAÇÃO: BRANCA			
2	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, EM VASILHAME RETORNÁVEL 20 LITROS	120.0	Unidade
Especificação: ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, EM VASILHAME RETORNÁVEL 20 LITROS			
3	CAFÉ PURO	70.0	Pacote
Especificação: CAFÉ PURO, TORRADO E MOIDO, PCT C/ 250 g			
4	Leite em pó	30.0	Pacote
Especificação: LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: DESNATADO, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO 250G			
5	CHÁ NATURAL	30.0	Caixa
Especificação: CHÁ NATURAL, PACOTE (SABORES DIVERSOS)			



6	PÃO DE LEITE, 300G, PCT COM 16UNID - CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE	10.0	Pacote
Especificação: PÃO DE LEITE, 300G, PCT COM 16UNID - CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE			
7	POLPA DE FRUTAS	12.0	Pacote
Especificação: POLPA DE FRUTA, PESO LIQ 100 G POR UNID, PCT C/ 4 UNID, SABORES DIVERSOS			
8	Biscoito	15.0	Pacote 360 G
Especificação: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER			

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
9	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 250ML, PCT COM 100UNID	60.0	Pacote
Especificação: COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 250ML, PCT COM 100UNID			
10	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ - 50ML PACT COM 100UNID	60.0	Pacote
Especificação: COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ - 50ML PACT COM 100UNID (OPACO)			
11	SACO P/ LIXO	40.0	Pacote
Especificação: SACO PARA LIXO, 10 UNID MED. MÍN 46 CM X 54 CM			
12	COLHER DESCARTÁVEL PCT COM 50UNID	5.0	Pacote
Especificação: COLHER DESCARTÁVEL PCT COM 50UNID			
13	GARFO DESCARTÁVEL PCT COM 50UND	5.0	Pacote
Especificação: GARFO DESCARTÁVEL PCT COM 50UND			
14	GUARDANAPO DE PAPEL	10.0	Pacote
Especificação: GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 22 CM ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL CONTENDO 50 UNID DE 23 X 22 C, EMBALAGEM EM PACOTES PLASTICOS.			

LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
15	ÁGUA SANITÁRIA	40.0	Unidade
Especificação: ÁGUA SANITÁRIA: SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, C/ 2 a 2,5% DE CLORO ATIVO, ACONDICIONADA EM FRANCS DE 1 L.			
16	GEL ANTISSÉPTICO 70º INPM 500ML	30.0	Unidade
Especificação: GEL ANTISSÉPTICO 70º INPM 500ML			
17	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM 1LT	36.0	Unidade
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM 1LT			
18	CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 5LTS	6.0	Unidade
Especificação: CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 5LTS			
19	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10LTS	6.0	Unidade
Especificação: BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10LTS (OPACO)			



20	DESINFETANTE USO GERAL FRASCO 2LTS - DIVERSOS	60.0	Unidade
Especificação: DESINFETANTE USO GERAL FRASCO 2LTS, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, AROMAS DIVERSOS			
21	PURIFICADOR DE AR SPRAY	24.0	Unidade
Especificação: PURIFICADOR DE AR EMBALAGEM EM TUBO AEROSOL			
22	Detergente saneante	40.0	Unidade
Especificação: DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: NEUTRO, DEGRADABILIDADE: BIODEGRADÁVEL 500ML			
23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	24.0	Unidade
Especificação: ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, C/ 8 UNID			
24	ESPONJA DE LAVA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA SINTÉTICA E ESPUMA DE POLIURETANO)	24.0	Unidade
Especificação: ESPONJA DE LAVA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA SINTÉTICA E ESPUMA DE POLIURETANO)			
25	Flanela	18.0	Unidade
Especificação: FLANELA, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 40, LARGURA: 30, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NAS BORDAS			
26	INSETICIDA A BASE DE AGUA 300ML	6.0	Unidade
Especificação: INSETICIDA A BASE DE AGUA 300ML (SPRAY)			
27	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA DOMESTICA 500ML	24.0	Unidade
Especificação: LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA DOMESTICA 500ML AÇÃO GERMICIDA			
28	LUSTRA MÓVEIS 500ML	4.0	Outras unidades
Especificação: LUSTRA MÓVEIS 500ML			
29	PANO DE CHÃO	30.0	Unidade
Especificação: PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO, MED. MÍN 40 X 60 CM			
30	Rodo	6.0	Unidade
Especificação: RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN			
31	Sabão Barra	15.0	Pacote
Especificação: SABÃO BARRA, NOME: SABAO EM BARRA C/ 5 UNID			
32	Sabão Pó	16.0	Gramas 500 G
Especificação: SABÃO PÓ, NOME: SABAO EM PO 500G			
33	Sabonete líquido	500.0	Mililitro
Especificação: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR: CÔCO, ACIDEZ: PH NEUTRO PH, APLICAÇÃO: RESIDENCIAL			
34	VASSOURA	8.0	Unidade
Especificação: VASSOURA DE PELO TIPO CARPETE, CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO C/ MIN 1,20CM E C/ ROSCA			
35	Toalha rosto	10.0	Unidade
Especificação: TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM			
36	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	5.0	Unidade
Especificação: ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR PARA ALUMINIO, EMBALAGEM COM 500 ML COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADAS O CORPO DA EMBALAGEM			



82	Pano Prato	18.0	Unidade 10 UN
Especificação: PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60, LARGURA: 40, COR: BRANCA			
83	PAPEL HIGIÊNICO	40.0	Pacote
Especificação: PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA BRANCA, NEUTRO, COM RELEVO, TAM MIN 30 M X10cm, 4 ROLOS			

LOTE 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
37	BORRACHA MONOCROMÁTICO	20.0	Unidade
Especificação: BORRACHA MONOCROMÁTICO TAM MIN 30MM x 10MM			
38	CAIXA ARQUIVO POLIPROPILENO CORES DIVERSAS	20.0	Unidade
Especificação: CAIXA ARQUIVO POLIPROPILENO CORES DIVERSAS TAM MIN 250x130x350mm			
39	CANETA ESFEROGRÁFICA	200.0	Unidade
Especificação: CANETA ESFEROGRÁFICA DIVERSAS CORES, MATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,07 MM			
40	CAPA DE ENCARDENAÇÃO	2.0	Unidade
Especificação: CAPA DE ENCARDENAÇÃO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, PCT 100 UNID			
41	CLIP METAL GALVANIZADO 3/0 CX COM 100UNID	24.0	Caixa
Especificação: CLIP METAL GALVANIZADO 3/0 CX COM 100UNID			
42	CLIP METAL GALVANIZADO 6/0 CAIXA C/100UNID	24.0	Caixa
Especificação: CLIP METAL GALVANIZADO 6/0 CAIXA C/100UNID			
43	COLA BRANCA	8.0	Unidade
Especificação: COLA BRANCA, LIQUIDA, INODORA, PARA USO EM PAPEL, C/ BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90 G			
44	Corretivo líquido	6.0	Unidade
Especificação: CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO 18ml			
45	ENVELOPE OURO	100.0	Unidade
Especificação: ENVELOPE OURO, 229 X 324 MM 80G			
46	ENVELOPE OURO	80.0	Unidade
Especificação: ENVELOPE OURO 370 X 470 MM, 80 G			
47	Extrator grampo	6.0	Unidade
Especificação: EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO			
48	FITA GOMADA	12.0	Unidade
Especificação: FITA GOMADA 38MM x 50 M			
49	Grampeador	6.0	Unidade
Especificação: GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: ALICATE, TAMANHO GRAMPO: 26/6			
50	GRAMPEADOR METAL	6.0	Unidade



Especificação: GRAMPEDOR METAL 23/13- 100 FLS			
51	GRAMPO	12.0	Caixa
Especificação: GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 1000 UNID			
52	GRAMPO	12.0	Caixa
Especificação: GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 C/ 1000 UNID			
53	Lápis preto	12.0	Unidade
Especificação: LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA CARGA: 2, MATERIAL CARGA: GRAFITE			
54	MARCADOR DE TEXTO	30.0	Unidade
Especificação: MARCADOR DE TEXTO, CORPO CILINDRICO PLÁSTICO FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORES DIVERSAS			
55	PAPEL FORMATO A4	200.0	Resma
Especificação: PAPEL FORMATO A4, MED 210MM X 297MM, 75G, C/ 500 FLS			
56	PASTA REGISTRADORA AZ TAMANHO OFICIO	200.0	Unidade
Especificação: PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO OU ESTREITO			
57	PERFURADOR DE PAPEL	4.0	Unidade
Especificação: PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, 30 FOLHAS C/ MAGEADOR			
58	PINCEL ATÔMICO PONTA DE FELTRO 8MM	16.0	Unidade
Especificação: PINCEL ATÔMICO PONTA DE FELTRO 8MM			
59	Pilha	6.0	Embalagem 04 UN
Especificação: PILHA, TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA 1,5V			
60	PINCEL MARCADOR	12.0	Unidade
Especificação: PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL			
61	Almofada carimbo	6.0	Unidade
Especificação: ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPUMA, COR: PRETA, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: 4 CM, LARGURA: 4 CM			
62	LIVRO DE PROTOCOLO	6.0	Unidade
Especificação: LIVRO DE PROTOCOLO MED 145 X 205 mm VERTICAL C/ 100 Fls			
63	LIVRO DE PONTO	10.0	Unidade
Especificação: LIVRO DE PONTO, 2 ASSINATURAS, FOLHAS NUMERADAS (EXPEDIENTE NORMAL S/ HORA EXTRA)			
64	TINTA PARA CARIMBO	2.0	Unidade
Especificação: TINTA PARA CARIMBO 40ML			
65	REGUA COMUM	10.0	Unidade
Especificação: REGUA COMUM EM ACRILICO CRISTAL TAMANHO 50 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA			
66	Régua comum	10.0	Unidade



Especificação: RÉGUA COMUM, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO E POLEGADA, TIPO MATERIAL: RÍGIDO			
67	LIGA ELÁSTICA PCT COM 100UNID	10.0	Unidade
Especificação: LIGA ELÁSTICA PCT COM 100UNID			
68	Apontador lápis	5.0	Unidade
Especificação: APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, COR: VERMELHA, TAMANHO: MÉDIO			
69	UMEDECEDOR DE DEDOS	10.0	Unidade
Especificação: UMEDECEDOR DE DEDOS 12G			
70	BOBINA TERMICA	80.0	Unidade
Especificação: BOBINA TERMICA 79MM X40MM AMARELA			
71	Calculadora Eletrônica	6.0	Unidade
Especificação: Calculadora Eletrônica 12 Dígitos, Preto, Números Grandes			
72	NOTAS ADESIVAS	10.0	Unidade
Especificação: NOTAS ADESIVAS, BLOCO 4 CORES EM NEON, CONTENDO 100 FOLHAS DE CADA COR, TAMANHO 38 X 51MM			
73	Porta-caneta	5.0	Unidade
Especificação: PORTA-CANETA, MATERIAL: AÇO ARAMADO, LARGURA: 89 MM, ALTURA: 108 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, COR: PRETA			

LOTE 5			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
74	COLHER INOX CABO PLASTICO	30.0	Unidade
Especificação: COLHER INOX CABO PLASTICO			
75	GARFO INOX COM CABO DE PLASTICO	30.0	Unidade
Especificação: GARFO INOX COM CABO DE PLASTICO			
76	FACA INOX COM CABO DE PLASTICO	30.0	Unidade
Especificação: FACA INOX COM CABO DE PLASTICO			
77	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	4.0	Unidade
Especificação: GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ			
78	Copo de vidro	20.0	Caixa 06 UN
Especificação: COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 410 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, INCOLOR			
79	Isqueiro portatil	5.0	Unidade
Especificação: ISQUEIRO PORTATIL, ISQUEIRO PORTATIL MINI			
80	Xícara	20.0	Caixa 12 UN
Especificação: XÍCARA, MATERIAL: VIDRO, TIPO: CAFÉ, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES			
81	Coador café	5.0	Unidade
Especificação: COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE: 2 L			



1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08:00 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos,



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLONÓPOLE;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLONÓPOLE, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Registro Cadastral de Fornecedores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLONÓPOLE para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Registro Cadastral de Fornecedores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLONÓPOLE, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).



7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
e



b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.**

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da contratação direta, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração,



observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser



mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Solonópolis e no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.saaesolonopole.com.br..

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.5.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

12.13.2. ANEXO II - Termo de referência/Projeto Básico;

12.13.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

12.13.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Solonópolis/CE, 21 de julho de 2025

Suynara Suele Oliveira Da Silva
ORDENADOR(A) DE DESPESAS